

## **CONTRATO Nº 032/2019/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 11/04/2018 (**CONTRATO Nº 025/2018/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 442 a 450 do Processo Administrativo nº 0886/2017/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CENTROCOR CONTROLE CARDIOLÓGICO LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **CENTROCOR CONTROLE CARDIOLÓGICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.682.285/0001-21, com sede na Quarenta, nº 14, Salas 1109 e 1112, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP 27.260-200, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JAIR SILVA DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 52-27116-8, expedida pelo CRM/RJ, e do CPF nº 436.859.787-72, residente e domiciliado na Rua Quarenta, nº 65, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27260-200, assinam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 11/04/2018 (**CONTRATO Nº 025/2018/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **CARDIOLOGIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0886/2017/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo, a contar de 11 de abril de 2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais). Para cobrir a presente despesa, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 000540, de 11/04/2019), o valor de R\$ 7.875,00 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais) e 50.02.10.302.1014.4707.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (N.E. nº 000543, de 11/04/2019) o valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **TERMO ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

Dr. Jair Espirito Santo  
CPF nº 52271468





E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 11 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**  
p/CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR SILVA DO ESPÍRITO SANTO**  
P/CONTRATADA

Dr. Jair Espirito Santo  
CRM: 52271188

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**ARLETE CORTY DA SILVA FARIA**

  
\_\_\_\_\_  
**MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA**